

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 52/2024

Processo Administrativo nº 250/2024

A **Fundação Educacional Guaçuana** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 250/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coffee Break, sob demanda, para atendimento dos eventos instucionais, em conformidade com a gestão estratégica da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, com regime de execução pelo menor valor fixo, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR) que integra o **Processo Administrativo nº 250/2024**.

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A participação no certame ocorrerá, conforme o estabelecido a seguir:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico **compras@francomontoro.com.br** até às 17h do dia 17/09/2024, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que

comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

**Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 12 de setembro de 2024.



Thiago Aparecido dos Santos  
Agente de Contratação.

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 250/2024**

**1 – DO OBJETO**

**1.1-** O objetivo do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais, em conformidade com a gestão estratégica da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentação e bebidas, conforme especificações, quantidades e exigências neste Termo.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de coffee break, lanches prontos e itens para preparação de lanches em diversos: cursos, treinamentos, palestras, reuniões e eventos realizados pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro; o presente objeto se destina a atender as demandas quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas realizadas pela e para a Instituição. A contratação objetiva propiciar maior celeridade na operacionalização de estruturas de apoio adequadas à realização de eventos institucionais, condizentes com a importância dos eventos, das atribuições institucionais da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e de seus parceiros institucionais, servidores e todos os demais participantes de referidos eventos.

**3 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1** –

<b>Item</b>	<b>Especificações Mínimas</b>	<b>Quantidade</b>
01	COFFEE BREAK 1. 60 kgs de baguete recheada (presunto/queijo-peito de peru) 2. 60 kgs de assadinhos variados 3. 40 kgs de pão de queijo 4. 40 kgs de pão de batata com recheio de frango 5. 40 kgs de mini sonho 6. 40 kgs de carolina 7. 96 litros de suco 8. 128 refrigerantes de 2 lts	1000 serviços/pessoas

**3.2** - As quantidades informadas referem-se a quantidade a ser utilizada na demanda anual.

**3.3** - As quantidades apresentadas acima são apenas mera estimativa, baseadas em histórico anterior, e serão solicitadas parcialmente, conforme a necessidade indicada pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, não indicando qualquer compromisso futuro para a instituição, mas tão somente apontam quantidades de referência para a contratação.

**3.4** - Os eventos serão realizados nas instalações da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, Rua dos Estudantes s/nº - Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP, ou qualquer outra unidade em que a FMPFM promover evento institucional, na cidade mencionada.

**3.5** - Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com as especificações na solicitação de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante;

**3.6** - Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

**3.7** - Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade;

**3.8** - Caso a CONTRATADA entregue os alimentos e as bebidas fora da especificação solicitada e se a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro julgar necessário, a CONTRATADA arcará com todas as



despesas referentes à devolução dos mesmos, bem como deverá fazer nova e imediata remessa para a substituição sem prejuízo para a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA sofrer as sanções devidas em descumprimento desta cláusula.

**3.9** - Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, eventualmente podendo ultrapassar o horário do expediente de funcionamento da Instituição e, excepcionalmente, em finais de semana.

**3.10** - Prover equipamentos que conservem os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender a demanda contratada por evento, de modo a manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas;

**3.11** - Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos.

## **5 - PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços serão prestados por demanda, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas;

**5.1.1** - Os serviços serão prestados em Mogi Guaçu/SP;

**5.1.2** - As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone;

**5.1.3** - O Contratante solicitará a prestação dos serviços (coffee break) até 72 horas da data prevista para cada evento.

**5.1.3.1** - Excepcionalmente, o pedido de fornecimento de coffee break poderá ser feito no dia útil anterior ao da data marcada para o evento, considerando consulta prévia a empresa para verificar a possibilidade do pronto atendimento sem comprometer a qualidade do serviço;

**5.1.3.2** - A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 hora antes do início de cada evento;

**5.1.4** - Antes do início de cada evento, o Contratante poderá cancelar a prestação dos serviços, com até 72h, sem ônus para a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** - O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2025, com início imediato a partir da assinatura do contrato, mediante fornecimento sob demanda, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133,

## **7- DO VALOR ESTIMADO:**

ITEM	QUANT. PESSOAS/SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	1000 Serviços/pessoa	<b>COFFEE BREAK</b> 1. 60 kgs de baguete recheada (presunto/queijo-peito de peru) 2. 60 kgs de assadinhos variados 3. 40 kgs de pão de queijo 4. 40 kgs de pão de batata com recheio de frango 5. 40 kgs de mini sonho 6. 40 kgs de carolina 7. 96 litros de suco 8. 128 refrigerantes de 2 lts	<b>R\$ 19.500,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 19.500,00</b>

**7.1** – O valor estimado para o presente Termo de Referência para todos os efeitos de direito é de **R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)** obtidos da multiplicação do valor médio unitário de cada item pela quantidade total estimado descritos no quadro acima.

## **7 – DO FATURAMENTO**

**7.1** – Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura, contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de boleto ou para crédito em banco – agência e conta corrente indicados pela Contratada;

**7.1.1** – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

**7.1.2** – Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

**7.3** – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

**7.4** – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

**7.5** – Os preços referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto desta contratação de acordo com as determinações deste Termo de Referência e do instrumento de contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste instrumento, e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- e) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- g) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições (coffee break) que serão entregues nos dias de evento. Devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

- h) Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais recusados ou que vierem a ser recusados.
- i) Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
- j) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) A FMPFM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

#### **10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

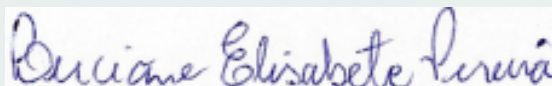
**10.1** - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2024, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

55	051905.1236420052.068 - 3.3.90.30.00	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO
----	--------------------------------------	---

#### **11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** – O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Mogi Guaçu, 10 de setembro de 2024.



DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA  
Presidente – Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.